PROJETO DE LEI Nº...1.../2017.

Fixa o menor salário a ser pago pelo Município de Floresta-PE, Estado de Pernambuco, a seus servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1° Fica fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor do menor vencimento, salário e proventos, a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.

Ricardo Ferraz
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal fixou o valor do salário mínimo para o mês de janeiro de 2017 em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, por meio do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, com vistas a regulamentar a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O presente Projeto de Lei trata, tão somente, de adotar o valor fixado em âmbito nacional ao Município de Floresta, Estado de Pernambuco, cumprindo, assim, o que determina a Constituição Federal em seu Art. 7º, Inciso IV, que assegura a todos a percepção de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, com vistas a prover as necessidades básicas do trabalhador.

Aguardamos, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por essa honrada Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.

Ricardo Ferraz
Prefeito